



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 00000/2020 ⁰⁵

**Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário
ao Pastor Paulo Márcio Lima de Oliveira.**

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário ao Pastor Paulo Márcio Lima de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

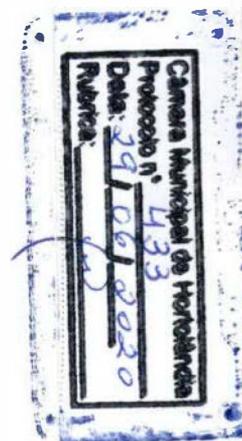
Art. 2º O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 26 de junho de 2020

Francisco Pereira da Silva Filho
Vereador - Ceará do Horto





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

Paulo Márcio Lima de Oliveira natural de Batayporã- MT, desde pequeno trabalhava na agricultura familiar, e sempre auxiliando seu pai, pois ele era atuante no centro social da igreja católica, e assim tomando gosto pelo trabalho social, pois desde de pequeno via seus pais, sempre buscando ajudar o próximo, e no ano de 1993 mudou-se para a cidade de Hortolândia, conhecendo assim seu chamado na igreja Evangélica, e se batizou no ano seguinte, no ano de 1998 casou-se com Marilucia Nascimento de Oliveira, onde do fruto dessa união nasceu seus dois filhos. E assim junto com sua família, foi atuante nas frentes sociais da igreja Evangélica Nazareno, e assim iniciou alguns Projetos e o primeiro deles foi no ano de 1998, com o projeto de construções de moradias para pessoas carentes na cidade de Hortolândia até o ano de 2004, também foi um dos iniciantes na igreja para o arrecadamento de alimentos à famílias necessitadas, para ajudar na inclusão dos menos favorecidos e atender pessoas de diversos bairros da cidade, ainda assim como Pastor ajudando no lar dos velhinhos com a parte de acolhimento e auxílio espiritual.

No ano de 2000 tive a participação efetiva na coordenação do Projeto denominado SABER que tinha como finalidade estreitamento do relacionamento familiar entre pais e filhos. Onde no ano de 2016 tive o conhecimento deste outro projeto maravilho Mãos que Resgatam, e fui atuante no acolhimento de pessoas dependentes químicas, e auxiliando na vida espiritual e social dessas pessoa, e de seus familiares.

Desde então minha vida foi sempre voltada a ajudar o próximo, como pastor e como líder social, trabalhando também como capelão desde 2002 ate os dias atuais, sigo firme na minha missão buscando sempre novos projetos para levar sempre a palavra de Deus e o consolo espiritual para os mais necessitados, e buscando sempre formas de ajudar as famílias do meu pastorado com o auxílio também social.

Sala das Sessões 26 de junho de 2020



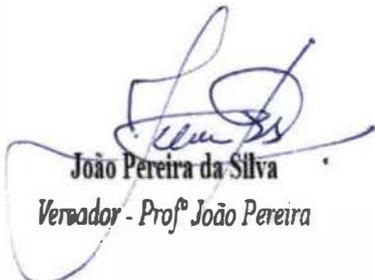
Valdecir Alves Pereira

Vereador - Nego



Francisco Pereira da Silva Filho

Vereador - Ceará do Horto



João Pereira da Silva

Vereador - Profº João Pereira



Thiago Mascarenhas Figueira da Silva

Vereador



Luiz Carlos da Silva Meira

Vereador



Cleuzer Marques de Lima

Vereador - John Lenon



Clodoaldo Santos da Silva

Vereador

Paulo Pereira Filho

Vereador - Paulão



Genivaldo Venendon



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

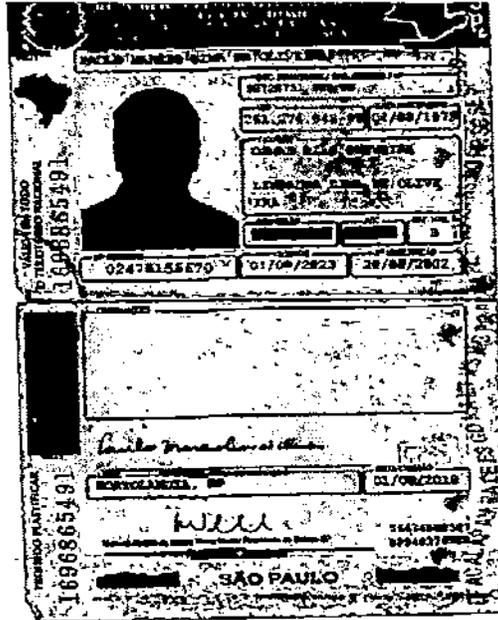
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANUÊNCIA

EU Paulo Marcio Lima de Oliveira, portador do RG nº 32328757 e CPF nº 2672494893, declaro para fins de cumprimento das exigências legais, que autorizo ser futuramente homenageado e receber o Título de cidadão honorário na cidade de Hortolândia.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAL
ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SUMARÉ
DISTRITO E MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Rua Luiz Camilo de Camargo, 540/542 - Remanso Campineiro - Hortolândia - SP
Fone / Fax: (019) 865-2158 CEP 13184-420

Bel. Rita Carrion Azeite da Silva
Notaria Pública

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob nº 6794, As folhas 130F, do Livro 833 de Registros de Casamento, verifiquei constar que no dia 18 de Junho de 1998, foi feito o casamento de PAULO MARCIO LIMA DE OLIVEIRA e MARILUCIA LUCAS DO NASCIMENTO contraído perante o Juiz de Casamentos o Sr. MAURO PASSO e as testemunhas constantes do termo.

ELE RG Nº 32.728.751-2, Brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, pedreiro, natural de Bataypeá, MT, onde nasceu no dia 04 de Setembro de 1975, residente e domiciliado a Rua Giovanni Batista, nº 644, Jardim Santa Apêlia, Neste Município, filho de OSMAR DIAS OLIVEIRA, natural de Alfredo Marcondes, SP, mecânico, com 46 anos, e de LINDAURA LIMA DE OLIVEIRA, natural de Santo Anastácio, SP, do lar, com 46 anos, residentes e domiciliados Neste Município.

ELA RG Nº 24.766.997-0, Brasileira, solteira, com 30 anos de idade, faxineira, natural de Mantena, MG, onde nasceu no dia 18 de Outubro de 1967, residente e domiciliada a Estrada Municipal, nº 121, Jardim Santa Clara do Lago I, Neste Município, filha de CUSTÓDIO LUCAS DO NASCIMENTO, natural de Governador Valadares, MG, aposentado, com 82 anos, e de CAROLINA MARIA LUCAS, natural de Governador Valadares, MG, do lar, com 55 anos, residentes e domiciliados Neste Município, a qualer passou a assinar o nome de MARILUCIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Foram apresentadas os documentos a que se refere o Artigo 180, I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

Observa-se que as regras adotadas são do COMANDO UNIVERSAL DE BENS, contidas no Livro de Registros Municipais lavrada neste cartório, sob nº 5 de maio de 1998, no Livro 076, Folha 146.

TÓRPO DO REGISTRO CIVIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAL
RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO, 540/542
REMANSO CAMPINEIRO - HORTOLÂNDIA - SP

DR. RITA CARRION AZEITE DA SILVA
NOTARIA PÚBLICA
INTERINA

51 830 9040001-90

TABELIONATO DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SUMARÉ

DISTRITO E MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Conta Mensal de Serviços de Água e Esgoto

RGI 06243990/10 **No da Conta** 1484062439901 **GR CR** 06 **Mes de Referência** ABRIL/20

Folha 1 de 1

End.: R. Renato Canas De Brito, 30058
V. Real Sant'Ana - Hortolândia/SP - CEP: 13183642
Cliente: Paulo Marcos Lima De Oliveira
Cod. Subcap: 11 759 06 03 1575 000 000 192 3
Economias: 1 Res - 0 Com - 0 Ind - 0 Pub
Tipo de Faturamento: Comum

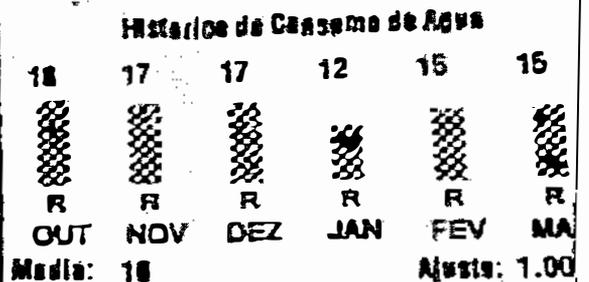
Código do Cliente 0000054608

Tipo de Ligação: Água e Esgoto
Hidrometro: 18_445_23

Apresentação	Data	Leitura	Consumo m3 15
Leitura Atual	08/04/20	223	
Leitura Anterior	09/03/20	208	
Próxima Leitura	09/06/20		

Período de Consumo: 30 dias

Condição de Leitura: LEITURA NORMAL



Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Ate 10	Mínimo	26,18	26,18	21,00	21,00
11 A 20	5	3,65	18,25	2,88	14,4
21 A 30		5,61		4,48	
31 A 50		5,61		4,48	
Acima de 50		6,71		5,34	
			44,43		35,

VI Água (Água * Ft. de Ajust * Econ) 44,43 x 1.00000000 x 1 = 44
 VI Esgoto (Esgoto * Ft. de Ajust * Econ) 35,40 x 1.00000000 x 1 = 35
Total Residencial (VI Água + VI Esgoto) = 79,83



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 32074222020

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PAULO MARCIO LIMA DE OLIVEIRA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **OSMAR DIAS OLIVEIRA** e **LINDAURA LIMA DE OLIVEIRA**, nascido(a) aos **04/09/1975**, natural de **BRASILEIRO/MS**, documento de identificação **327287512 SSP/SP**, CPF **261.274.948-93**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERA** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:58 de 23/06/2020.



32074222020